

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.912.878-3

DATA: 30/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 400/2026

APROVADO EM 21/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL ADROALDO AUGUSTO COLOMBO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de Avaliação do Relatório Circunstanciado sobre o Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, em atendimento ao artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e ao Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 692/2025, de 02/09/2025.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Avaliação do Relatório Circunstanciado sobre o Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, em atendimento ao artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e ao Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 692/2025, de 02/09/2025. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Toledo, pelo qual solicita a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

O Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo, localiza-se Linha Cinco Mil nº s/n, Zona Rural, no município de Palotina. É mantido pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 5147/2025, de 15/09/2025, pelo prazo de dez anos, de 01/01/2026 a 31/12/2035.

O Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5209/2025, de 16/09/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 692/2025, de 02/09/2025, de 01/01/2022 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.912.878-3

II - MÉRITO


Este expediente trata do pedido de Avaliação do Relatório Circunstanciado sobre o Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, em atendimento ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e ao Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 692/2025, de 02/09/2025:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR, e no

Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 692/2025, de 02/09/2025:

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A instituição de ensino citada encaminhou o **Relatório Circunstanciado sobre a Avaliação do Experimento Pedagógico** e fotos sobre as práticas realizadas pelos alunos e professores do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, anexadas às fls. 613 a 716, do qual destacamos:

 COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL ADROALDO AUGUSTO COLOMBO					
Relatório de implementação do Curso Técnico Agrícola (1622) Período de 2022 a 2025 (parcial)					
TURMA _ 22/2022					
Curso	Técnico Agrícola				
Turno	Integral				
Código	1622				
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1ª	84	0	2	12	70
2ª	70	0	0	0	70
3ª	69*	0	3	0	66

* diferença: alunos que não retomaram.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.912.878-3

TURMA 23/2025						
Curso	Técnico Agrícola					
Turno	Integral					
Código	1622					
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Transferências Recebidas	Concluintes
1ª	125	0	2	9	0	114
2ª	70**	0	0	0	0	70**
3ª	105***	0	0	0	0	105

** diferença: alunos que não retornaram.

*** diferença: alunos que retornaram ao curso.

Análise

O gráfico apresenta as sugestões dos participantes para aprimorar o Curso Técnico Agrícola (experimento pedagógico), com base nas 25 respostas coletadas. As contribuições indicam que, de modo geral, os participantes estão satisfeitos com o curso, mas apontam algumas oportunidades de melhoria. As principais sugestões incluem:

1. Ampliação das aulas práticas, com mais tempo em campo e em atividades aplicadas;
2. Maior número de visitas técnicas, possibilitando contato direto com diferentes realidades do setor agropecuário;
3. Aulas mais didáticas e contextualizadas, voltadas à prática profissional;
4. Melhor preparo para o mercado de trabalho, com ênfase nas demandas atuais do agronegócio;
5. Continuidade e fortalecimento do projeto, mantendo o padrão de qualidade e comprometimento já percebido pelos estudantes.

Alguns participantes afirmaram não ter sugestões, destacando que o curso já atende às expectativas.

Interpretação

No conjunto, as respostas demonstram um reconhecimento positivo do curso, acompanhado de sugestões construtivas que buscam intensificar a integração entre teoria e prática — um dos pontos mais valorizados pelos respondentes.

Parecer Pedagógico NRE de Toledo

[...]

O experimento pedagógico foi avaliado e demonstrou ser altamente eficaz e bem avaliado por todos os perfis de respondentes (alunos da instituição, egressos, pais e/ou responsáveis e Docentes). Os alunos em curso percebem uma forte contribuição do curso para sua formação técnica e sustentável, com

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.912.878-3

excelente integração entre teoria e prática e clareza no conteúdo. A estrutura e os recursos são amplamente considerados como adequados ou excelentes. Professores e equipe gestora também corroboram essa visão, indicando que o curso atende plenamente aos objetivos de aprendizagem e que há um alto envolvimento da equipe docente e técnica. Pais/mães ou responsáveis e membros da comunidade expressam total confiança na contribuição do curso para a formação profissional dos estudantes alinhada fortemente à demanda do arranjo produtivo local (setores agrícola e florestal), além de um bom envolvimento dos alunos com temas ambientais e tecnológicos.

Assim, o Setor de Educação Profissional do NRE de Toledo é de Parecer Favorável à validação do Curso de Técnico Agrícola e do respectivo Plano de Curso autorizados pelo CEE/PR como Experimento Pedagógico do Curso de Técnico Agrícola.

O Departamento de Educação Profissional/Seed informa que o Relatório de implementação do Experimento Pedagógico apresentou o aproveitamento quantitativo das turmas e as práticas pedagógicas desenvolvidas de acordo com o plano de curso, atendendo ao perfil profissional de conclusão. No período de 2022 a 2025 houve um total de duas turmas ingressantes no referido curso, como Experimento Pedagógico, apresentando êxito na formação de Técnicos Agrícolas. O efetivo trabalho da Equipe Gestora, buscou a permanência e qualidade na educação ofertada, cumprindo a proposta pedagógica do plano de curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, damos por apreciado o Relatório Circunstanciado sobre a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, presencial, ofertado pelo Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo de Palotina, município de Palotina, mantido pelo Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 42, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e ao Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 692/2025, de 02/09/2025.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 692/2025, de 02/09/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.912.878-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP